

Sessão de esclarecimentos Economia circular

Albufeira | 26-02-2025



Programa Algarve 2030

7 EIXOS

1A Inovação e Competitividade

1B Conectividade Digital

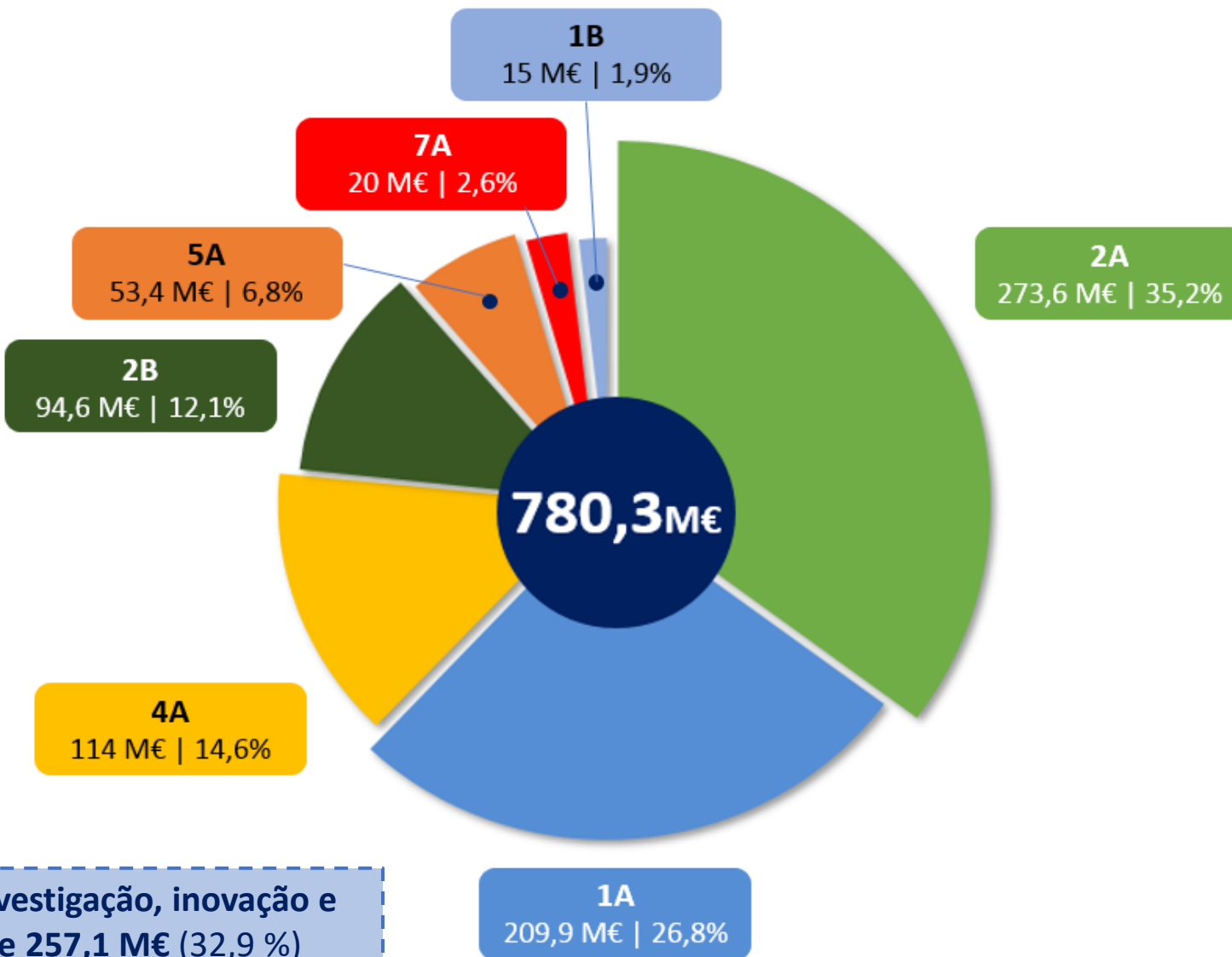
2A Sustentabilidade e Biodiversidade

2B Mobilidade e Descarbonização

4A Qualificações, Emprego e Inclusão

5A Coesão Social e Territorial

7A Assistência Técnica



Empresas – investigação, inovação e conectividade 257,1 M€ (32,9 %)

No PO Algarve 2020 cerca de 150 M€
No Algarve 21 cerca de 60 M€

Grandes Áreas





Sistema de Incentivos à Transição Climática e Energética

Economia circular dotação: 15M€

Descarbonização das empresas: 18M€

Legislação e regulamentação aplicáveis

Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, Portaria n.º 181/2024/1, de 8 de agosto

Artigo	
1.º	Objeto
2.º	Âmbito
3.º	Definições
Título II	
Sistemas de Incentivos	
Capítulo I	
Disposições comuns	
4.º	Âmbito setorial
5.º	Aviso para apresentação de candidaturas
6.º	Elegibilidade dos beneficiários
7.º	Elegibilidade das operações
8.º	DNSH
8.º-A	Apoio aos objetivos em matéria de alterações climáticas
9.º	Elegibilidade das despesas
10.º	Cumulação de incentivos
11.º	Obrigações dos beneficiários
12.º	Pagamentos
12.º -A	Contribuição privada
13.º	Condições de alteração das operações
14.º	CrITÉrios de seleção
14.ºA	Indicadores realização e resultado
Capítulo III	
Disposições específicas	
Seção I	
Sistemas de incentivos à competitividade empresarial	
Subsecção I	
Normas gerais	
15.º	Objetivos
16.º	Tipologias de intervenção
17.º	Operações de regime simplificado
18.º	Elegibilidade das operações
Subsecção II	
Inovação produtiva	
19.º	Tipologias de operação
20.º	Modalidade de apresentação de candidaturas
21.º	Elegibilidade específica das operações
22.º	Natureza e elegibilidade dos beneficiários
23.º	Forma de apoio
24.º	Taxas de financiamento
25.º	Elegibilidade das despesas
26.º	Obrigações dos beneficiários
27.º	Indicadores de realização e resultado
28.º	Enquadramento europeu de auxílios de estado

[Subsecção IV Economia Circular](#)


Artigo 98.º-A e seguintes

Legislação Europeia

- Regulamento (UE) 2021/1060
- Regulamento (UE) 2021/1058
- Regulamento (UE) n.º 651/2014,
- Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional para 2022-2027 (Comunicação 2021/C 153/01);
- Regulamento (UE) n.º 2023/2831,
- Decreto-Lei n.º 5/2023,

Legislação Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023;
- Deliberação n.º 20/2018;
- Regulamento n.º 944/2023




Aviso para apresentação de candidaturas

Ajustamento da redação do ponto: “Período de candidaturas”

(19-12-2024)

Código do aviso	ALGARVE-2024-61
Data de publicação	07/11/2024
Natureza do aviso	Concurso
Âmbito de atuação:	Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº 26/2024/PL de 24 julho de 2024

Designação do aviso



SITCE - Economia Circular

Apoio para



Projetos de circularidade nas empresas, visando:

- a) Desenvolvimento de novos produtos, designadamente, resultantes de processos de descoberta empreendedora assentes no potencial de circularidade de diferentes subprodutos e setores;
- b) Otimização da utilização de recursos e sua circularidade, através da reconversão de processos produtivos;
- c) Redução do consumo de matérias-primas, nomeadamente através da produção de embalagens mais sustentáveis;
- d) Adoção de atividades de eco-design que favoreçam o aproveitamento de materiais recicláveis e/ou de subprodutos para criação de novos produtos, e implementação de soluções produtivas mais sustentáveis;
- e) Elaboração de diagnósticos para a reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento e para a implementação de novos modelos de negócios de economia circular assentes, nomeadamente, em *product as a service* na reutilização de materiais ou em economia de partilha;
- f) Reciclagem e reutilização de recursos para a promoção da economia circular.

Ações abrangidas por este aviso

1

No PR ALGARVE 2030 está previsto o apoio a operações que desenvolvam, pelo menos, uma, das seguintes ações:

- promoção da economia circular e processos produtivos regenerativos, através de ações como: reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento, reconversão de resíduos, criação de novos produtos e desenvolvimento de processos tecnológicos para a reciclagem e circularização do comércio, serviços, restauração, turismo, construção e demolição; novos modelos de negócio assentes em lógicas *product-as-a-service*, na reutilização de materiais ou em economia de partilha; diagnósticos, integração/revisão e adaptação de processos de produção e design para a economia circular; otimização da logística, redução, reutilização e produção de embalagens sustentáveis; diagnósticos e implementação de soluções produtivas mais sustentáveis e com as melhores práticas disponíveis; ou
- circularidade da água nas empresas: promoção das melhores técnicas disponíveis e implementação de boas práticas para a reutilização eficiente da água nos seus processos produtivos, como por exemplo através da reutilização de águas residuais para efeitos de lavagens, sanitários, otimização dos sistemas de rega dos espaços verdes e de uso comum, entre outros.

Entidades que se podem candidatar

São beneficiárias as PME.

São ainda beneficiárias, na qualidade de copromotoras, as Entidades não empresariais do sistema de investigação e inovação (ENESII).

As operações apresentadas em copromoção envolvem obrigatoriamente uma colaboração efetiva entre empresas e ENESII, ou apenas empresas, sendo a entidade líder obrigatoriamente uma empresa.

Área geográfica abrangida

Algarve (NUTS II)

A localização da operação corresponde à região onde se localizam os estabelecimentos dos beneficiários nos quais irá ser realizado o investimento.

Período de candidaturas



Das 16:00 horas de 07 de novembro de 2024 até às 18:00 horas de 15 de abril de 2025

Até 15 abril

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso	Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento	
1.000.000,00€	FEDER	60 %

Programa financiador

Programa Regional Algarve 2030

2

Designação do aviso: SITCE - Economia Circular

Código do aviso: ALGARVE-2024-61 | Data de Publicação: 07/11/2024 até 15/04/2025 | Dotação: 1.000.000 €

Taxa máxima de cofinanciamento:

60% (FEDER)

Destinatários:

Micro, pequenas e médias empresas (PME) e ENESII (como copromotoras)

Apoio para

Projetos de circularidade nas empresas, visando:

- Desenvolvimento de novos produtos, designadamente, resultantes de processos de descoberta empreendedora assentes no potencial de circularidade de diferentes subprodutos e setores;
- Otimização da utilização de recursos e sua circularidade, através da reconversão de processos produtivos;
- Redução do consumo de matérias-primas, nomeadamente através da produção de embalagens mais sustentáveis;
- Adoção de atividades de eco-design que favoreçam o aproveitamento de materiais recicláveis e/ou de subprodutos para criação de novos produtos, e implementação de soluções produtivas mais sustentáveis;
- Elaboração de diagnósticos para a reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento e para a implementação de novos modelos de negócios de economia circular assentes, nomeadamente, em product as a service na reutilização de materiais ou em economia de partilha;
- Reciclagem e reutilização de recursos para a promoção da economia circular.

Custos elegíveis da operação

- Ativos corpóreos, incluindo a aquisição de máquinas e equipamentos,
- Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento, incluindo despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas;
- Obras, em casos devidamente justificados;
- Atividades de I&D.

Exemplo de ações elegíveis na operação

- promoção da economia circular, através de ações como: reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento, reconversão de resíduos, criação de novos produtos e desenvolvimento de processos tecnológicos para a reciclagem e circularização do comércio,
- circularidade da **água** nas empresas exemplo através da reutilização de águas residuais para efeitos de lavagens, sanitários, otimização dos sistemas de rega dos espaços verdes e de uso comum, entre outros.

- Certificação PME atualizada;
- Rácio de autonomia financeira superior a 15% (IES 2023 ou balanço intercalar certificado por ROC);
- Em caso de obras, apresentar, até à data de aprovação, projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia;
- Documento comprovativo da capacidade de realização da contrapartida nacional da empresa (aprovação empréstimo bancário, ata de sócios, ...);
- Memória descritiva,

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações
 Para serem suscetíveis de apoio, as operações devem cumprir os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e nos artigos 6.º, 7.º, 98.º-D, 98.º-E do REITD, na redação atual, e satisfazer as seguintes condições específicas de acesso:

- Contribuir para as finalidades e objetivos do presente Aviso;
- Apresentar uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos a realizar com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente», conforme definido no artigo 8.º do REITD, na redação atual.

No âmbito do cumprimento do Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), previsto no artigo 8.º do REITD, para além do cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos no REITD, os beneficiários devem assegurar, no decorrer da execução e em função do respetivo CAE da operação, que o investimento não prejudica significativamente nenhum dos objetivos ambientais estabelecidos no artigo 9.º do Regulamento (UE) 2020/852, de 18 de junho, do Parlamento e do Conselho, nos termos do artigo 17.º do mesmo Regulamento e respetivos atos delegados, devendo apresentar, até ao encerramento, uma auto-avaliação do alinhamento dos investimentos realizados com o referido Princípio. Para o efeito, pode ser apresentado, como custo elegível da operação, eventuais estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com este Princípio.

- Apresentar, até à data de aprovação, projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia, instruído nos termos do disposto nos n.os 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RIUE), na sua redação atual, devendo encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis;
- Apresentar uma memória descritiva com os seguintes aspetos:
 - Domínio de intervenção em que a operação se enquadra, justificar e (sempre que aplicável);
 - Contributo da operação para a alteração do paradigma de uma economia circular;
 - Opções do investimento consideradas na candidatura, repartição por domínio de intervenção e fundamentação;
 - Opção de enquadramento europeu de auxílios de estado (artigo 98.º-E do REITD) e evidências (sempre que aplicável);
 - Outros aspetos que o candidato considere relevantes para a análise da candidatura.

Anexo A-1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- 1 -> Declaração de Compromisso dos beneficiários que ateste o cumprimento do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 e artigo 6.º do REITD.
- 2 -> Informação Empresarial Simplificada (IES) 2023, que ateste que a empresa tem um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15 (alínea b) do artigo 6.º do REITD); Em alternativa, nos termos do n.º 5 do Anexo III do REITD, as empresas que à data da candidatura, tenham menos de um ano podem apresentar a capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20% das despesas elegíveis.
- 3 -> Deter certificação eletrónica atualizada que comprove o estatuto PME (quando aplicável).
- 4 -> Apresentar os licenciamentos necessários ao desenvolvimento da atividade.
- 5 -> Documento comprovativo da legitimidade para utilização das instalações, caso estejam previstas obras.
- 6 -> Projeto de arquitetura aprovado pelas entidades competentes, quando seja legalmente exigida a instrução de um procedimento de licenciamento, ou ter sido apresentada e não rejeitada comunicação prévia ou, ainda, quando tenha sido deferido favoravelmente um pedido de informação prévia, instruído nos termos do disposto nos n.os 2.º e 3.º do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro (RIUE), na sua redação atual, devendo, em todos os casos, encontrar-se devidamente instruídos com todos os pareceres legalmente exigíveis (quando aplicável) Orçamentos dos trabalhos de construção civil/empreitada que sustentam a candidatura associados às despesas de construção de edifícios, quando aplicável.
- 7 -> Ata da Assembleia Geral ou da Gerência com o compromisso de realização dos montantes necessários e previstos no mapa de financiamento, quando aplicável (Lis); havendo financiamento com recurso a capitais próprios e/ou suprimentos.
- 8 -> Documento comprovativo da aprovação da(s) entidade(s) bancária(s), quando aplicável (Lis, caso tenha algum empréstimo bancário já aprovado para a operação).
- 9 -> Documento comprovativo de que a operação não prejudica significativamente no que respeita às seguintes dimensões: mitigação das alterações climáticas; adaptação às alterações climáticas; utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; transição para uma economia circular; prevenção e o controlo da poluição; proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas.
- 10 -> Balanço do beneficiário acerca se a operação tem em conta aspetos relacionados com a igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidades e não discriminação em razão da deficiência, raça ou origem étnica, religião ou crença, região, idade ou orientação sexual; e se dispõe de indicadores quantitativos e qualitativos desagregados em relação a essas dimensões, esclarecendo se promove a igualdade no acesso ao emprego, no trabalho, no ensino e na formação profissional, a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar; a integração de pessoa com deficiência ou incapacidade e previne práticas discriminatórias.
- 11 -> Apresentar uma memória descritiva com os seguintes aspetos:
 - 1 -> Contributo da operação para a alteração do paradigma de uma economia linear para uma economia circular;
 - 2 -> Indicar o (s) Domínio(s) de intervenção em que a operação se enquadra, justificar e anexar as respetivas evidências (sempre que aplicável);
 - 3 -> Opções do investimento consideradas na candidatura, repartição por domínio de intervenção e fundamentação, e evidências (quando aplicável).

Cofinanciado pela União Europeia

Avaliação do contributo para o tagging climático

Os investimentos a realizar devem enquadrar-se em, pelo menos, um dos seguintes domínios de intervenção:

- 30 - Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, centrados na economia circular => Quando o projeto tem uma componente de I&DT, em co-promoção com uma ENESII
- 72 - Utilização de materiais reciclados como matérias-primas de acordo com os critérios de eficiência - Se o objetivo da medida for converter em matérias-primas secundárias pelo menos 50 %, em peso, dos resíduos não perigosos objeto de recolha seletiva e tratados => **Avaliado pelo Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR)**
- 75 - Apoio aos processos de produção respeitadores do ambiente e à utilização eficiente dos recursos nas PME => **Classificação eCIRCULAR**

- 71 - Promoção da utilização de materiais reciclados como matérias-primas

O Beneficiário deve optar pelo enquadramento mais vantajoso:

Artigo 47.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho – **Auxílios ao investimento a favor da reciclagem e reutilização de resíduos**

ou

Artigos 13.º, 14.º e 18.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 da Comissão, de 17 de junho – **Auxílios com finalidade regional para 2022-2027**

Infraestruturas já existentes, projetos de Incorporação de Água para Reutilização (ApP):

- Taxa de apoio máxima de 60% do custo total elegível, para pequenas empresas, quando se trate de investimento;

Infraestruturas novas, ou outras áreas de investimento (que não reutilização de água):

- Taxa de apoio máxima de 60% do sobrecusto, para pequenas empresas



ou seja, os custos elegíveis são os **custos** de investimento **adicionais** determinados por comparação dos custos totais de investimento do projeto com os de um projeto ou atividade menos respeitador do ambiente => Apresentação de **cenário contrafactual** (pág. 13 do aviso)

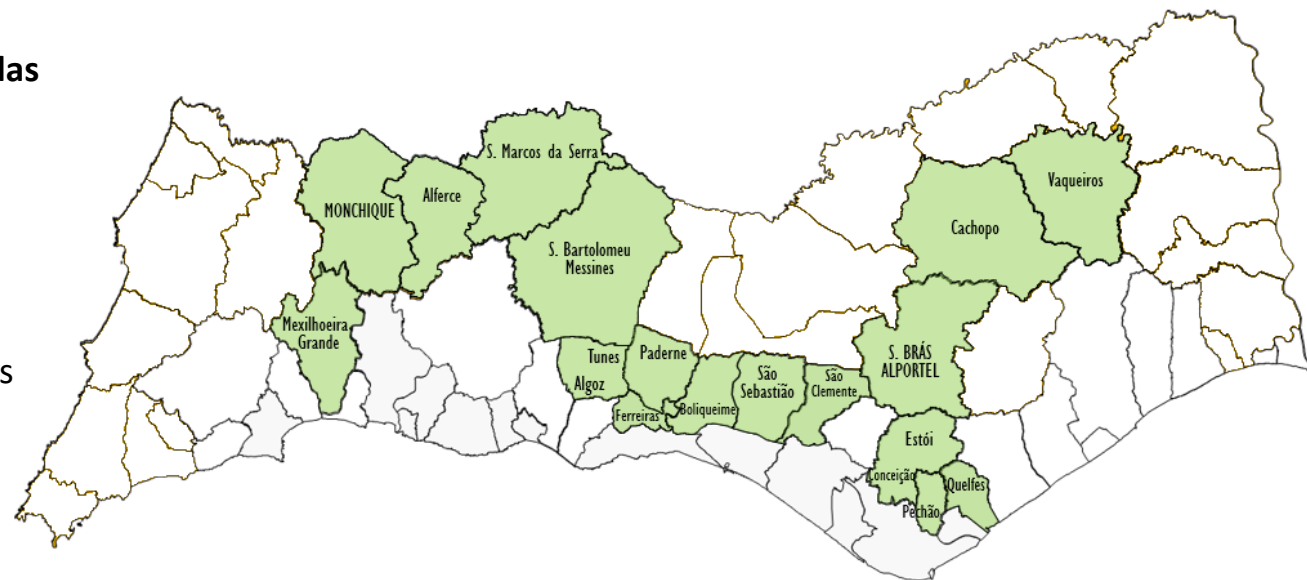
O Beneficiário deve demonstrar o contributo do projeto para 1 das seguintes condições:

- **Maior eficiência de recursos**: Uma redução líquida dos recursos consumidos, ou substituição de matérias-primas primárias por matérias-primas secundárias (reutilizadas ou valorizadas, incluindo as recicladas);
- **Prevenção e redução da geração de resíduos**, enquadrados a nível nacional no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, na preparação para a reutilização, na descontaminação e na reciclagem de resíduos, produzidos pelo beneficiário ou por terceiros, e que, de outro modo, seriam inutilizados, eliminados ou tratados com base numa operação de tratamento numa posição inferior na ordem de prioridade dos resíduos a que se refere o artigo 4.º, n.º 1, da Diretiva 2008/98/CE, com a subsequente atualização em 2018, ou de uma forma menos eficiente em termos de recursos ou reduzindo a qualidade do produto da reciclagem
- **Recolha, triagem, descontaminação, pré-tratamento e tratamento** de outros produtos, materiais ou substâncias produzidas pelo beneficiário ou por terceiros e que, de outro modo, não seriam utilizados ou seriam utilizados de uma forma menos eficiente;
- **Recolha seletiva e triagem de resíduos** com vista à sua preparação para a reutilização ou reciclagem.

Despesa	Médias empresas		Pequenas empresas	
	Área C	Outra	Área C	Outra
Ativos corpóreos	25%	10%	35%	20%
Ativos incorpóreos				
Consultoria	50%	50%	50%	50%

O Beneficiário deve demonstrar o contributo do projeto para uma das seguintes condições:

- criação de um novo estabelecimento;
- aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
- ou alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.



Área C (Freguesias elegíveis para auxílio regional ao investimento)

Consequências do incumprimento dos indicadores e atenção à bonificação

Indicadores de realização

Código	Designação	Descrição	Unid
RPO 008	Inovações introduzidas na empresa	Inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas na empresa. As inovações devem respeitar o disposto no Referencial de Mérito e devem ser novas para a empresa apoiada, não precisando de ser novas para o mercado, com exceção da criação de empresa que a inovação terá de ser nova para o mercado. O indicador é aferido no encerramento financeiro.	Nº
RPO075	Grau de Realização do Investimento Apoiado	Representatividade (em %) do investimento elegível realizado no investimento elegível aprovado.	%
RCO34	Capacidade adicional de reciclagem de resíduos	O indicador mede a capacidade anual adicional criada, na sequência da operação, para reciclagem de resíduos. O indicador também abrange as extensões de capacidade, mas não a manutenção da capacidade préexistente. A reciclagem de resíduos deve ser entendida como qualquer operação de valorização pela qual os resíduos são reprocessados em produtos, materiais ou substâncias, seja para os reutilizar com o mesmo fim ou para outros fins. Não inclui a recuperação de energia, nem o reprocessamento em materiais que serão utilizados como combustíveis ou para operações de enchimento.	ton/ ano

Ind. de resultado

Código	Designação	Descrição	Unid
RCR48	Resíduos usados como matérias-primas	O indicador mede a tonelagem anual adicional de resíduos disponibilizados como matéria-prima em resultado dos projetos apoiados. O volume de resíduos reciclados considerado no indicador é o disponibilizado após o processo de reciclagem.	ton/ ano
RPR124	Volume de água reutilizada	Volume de água reutilizada em resultado da operação. Se uma parte da água já era reutilizada anteriormente, esse volume não é contabilizado, apenas o adicional.	m³/ ano
RPR125	Volume de recursos (que não água) reutilizados	Volume de recursos (que não água) reutilizados em resultado da operação. Se uma parte dos recursos já eram reutilizados anteriormente, esse volume não é contabilizado, apenas o adicional.	ton/ ano

Selecionar apenas os indicadores que se adaptam ao investimento e atenção às metas

Consequências do incumprimento dos indicadores

A intensidade de auxílio contratada apenas é mantida se o GC atingir, pelo menos, 85%.

Se o GC apurado for inferior a 85%, a taxa de financiamento é reduzida da seguinte forma:

Grau de Cumprimento	Penalização da taxa de financiamento
] 85% - 75%]	0,5 p.p.
] 75% - 65%]	1,0 p.p.
] 65% - 50%]	1,5 p.p.
< 50%	2,0 p.p.

Sem prejuízo das penalizações da taxa de financiamento decorrentes do apuramento de um GC insatisfatório, as operações que não atinjam os objetivos essenciais previstos na decisão de aprovação, pondo em causa as finalidades que determinaram a sua aprovação, em particular quando o GC é inferior a 40%, podem ser objeto de revogação nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Indicadores de realização

Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	RSO2.6-03-01 - Economia circular	
Tipologia de operação	2036 - Promover a circularidade nas empresas (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO 008	Inovações introduzidas na empresa	N.º
Descrição	Inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas na empresa As inovações devem respeitar o disposto no Referencial de Mérito e devem ser novas para a empresa apoiada, não precisando de ser novas para o mercado, com exceção da criação de empresa que a inovação terá de ser nova para o mercado. O indicador é aferido no encerramento financeiro.	
Método de cálculo	Contagem do número de inovações de produto, processo, marketing ou organizacionais introduzidas pelo beneficiário decorrentes das atividades apoiadas no âmbito da operação, medido na data de conclusão da operação.	

Programa	Algarve 2030	
Tipologia de intervenção	RSO2.6-03-01 - Economia circular	
Tipologia de operação	2036 - Promover a circularidade nas empresas (SI)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
RPO075	Grau de Realização do Investimento Apoiado	%
Descrição	Representatividade (em %) do investimento elegível realizado no investimento elegível aprovado	
Método de cálculo	Investimento Elegível Realizado / Investimento Elegível Aprovado x 100 Avaliado no encerramento financeiro da operação	

Onde encontrar os avisos disponíveis?

algarve.portugal2030.pt

Plano Anual de Avisos
algarve.portugal2030.pt/plano-anual-de-avisos

The screenshot shows the 'Plano Anual de Avisos' page. At the top, there are logos for ALGARVE, Portugal 2030, and the European Union. The main content area features a video player with the title 'O que é o Plano Anual de Avisos?' and a play button. To the right of the video, there is a large number '60' representing the number of notices, and a large number '213.636.456 €' representing the total amount. Below these numbers, there is a brief description: 'Avisos programados de setembro de 2024 a agosto de 2025' and 'Para apoiar projetos de setembro de 2024 a agosto de 2025'. At the bottom, there is a download button and a small profile icon.

Website Algarve 2030
algarve.portugal2030.pt



The screenshot shows the 'Algarve 2030' website page. At the top, there are logos for ALGARVE, Portugal 2030, and the European Union. The main content area features a large heading 'Algarve 2030' and a brief description: 'Algarve 2030 - O Programa Algarve 2030 destina-se a promover a competitividade e diversificação da economia e a sustentabilidade regional, valorizando o território e as pessoas.' Below this, there are two columns: 'Eventos' and 'Últimas notícias'. The 'Eventos' column lists three events: 'Sessão de Informação «Potenciar a Competitividade Regional»' (17 Oct 2024), 'Apresentação do livro «Algarve Empreendedor» - Távira' (22 Jul 2024), and 'Sessão de Esclarecimentos sobre Instrumentos de Financiamento - Inovação Social - Faro' (19 Jul 2024). The 'Últimas notícias' column features a news item titled 'OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO PARA AS EMPRESAS DO ALGARVE' with a sub-heading 'NERA, LOULÉ' and a date '17 OUT 24, 15H00'. The news item includes logos for NERA, Algarve 2030, and CCDR Algarve.

Balcão dos Fundos
balcaofundosue.pt

The screenshot shows the 'Balcão dos Fundos' website page. At the top, there are logos for ALGARVE, Portugal 2030, and the European Union. The main content area features a large heading 'Balcão dos Fundos' and a sub-heading 'Os Fundos Europeus mais próximos de si.' Below this, there is a login form with fields for 'Utilizador / Número de identificação fiscal' and 'Palavra-passe', and a 'Recuperar palavra-passe' link. A green button labeled 'INICIAR SESSÃO' is at the bottom. To the right of the login form, there is a large image of a couple sitting on a beach, looking at a laptop.

Redes Sociais
facebook.com/Algarve2030

The screenshot shows the 'Algarve2030' Facebook page. At the top, there are logos for ALGARVE, Portugal 2030, and the European Union. The page features a profile picture of the Algarve 2030 logo and a cover photo. The main content area includes a 'Publicações' section with a post titled 'Apresentação' and a sub-heading 'Página do Programa Regional #ALGARVE2030, gerida pela #CCDRAlgarve'. Below this, there is a 'Em destaque' section with several news items, including 'Algarve 2030 lança 7 concursos no valor de 52M€ direcionados para os Municípios do Algarve...' and 'OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO PARA AS EMPRESAS DO ALGARVE'.



- ✓ Acesso aos avisos abertos;
- ✓ Entrega de candidaturas;
- ✓ Consulta da sua conta-corrente e do estado de todas as operações;
- ✓ Acesso ao motor de busca inteligente e à ajuda contextual;
- ✓ Definição de diferentes perfis de utilizadores.



Os Fundos Europeus mais próximos de si.

